**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

“*Aquisição de veículo”*

 **O Prefeito Municipal de Muçum, LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS**, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas , do dia 19 de março de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum - RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 50, junto à sala de reuniões, o pregoeiro com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 23/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes das propostas e documentação em atendimento ao objeto deste Edital, em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2770/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e regras deste edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta do Ministério da Saúde - FNS nº 12440.909000/1180-01 e descrição e especificações constantes no ANEXO 2 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

* 1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 (documentos para habilitação), deverá apresentar os documentos necessários à habilitação e as propostas, que serão recebidas pelo pregoeiro no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1**O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.3**O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**3.4**O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão Presencial, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**3.5**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**a.1) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

**b) se representante legal**, deverá apresentar **acompanhado do contrato social**:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou b.2).**

**b.2)**termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

 **b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

**c) se empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

 **c.1) É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

**3.6** Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme anexo 5**.**

**3.7**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.8**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.9** A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1**No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, fará o CREDENCIAMENTO e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2** O prazo para o credenciamento acima referido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**O envelope nº 01 deverá conter:**

**5.1** A proposta financeira deverá ser redigida sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

 a) Descrição do produto ofertado, incluindo marca e modelo.

b) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ e telefone.

c) Preço líquido em reais por unidade do item, com até dois algarismos após a vírgula, e total para fornecimento para cada item.No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Catálogoilustrativo com fotos e/ou manual, com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa, que contenham modelo, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

 e) Declaração que possui Assistência Técnica ou concessionárias autorizadas, no prazo da garantia localizadas a, no máximo, 60 Km da sede do município e caso houver necessidade de prestar a Assistência Técnica em distância maior, as despesas correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Município de Muçum.

 f) Contrato de Concessão entre fornecedor e fabricante .

 g) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias.

 **5.2** - Os produtos devem ser cotados de acordo com as especificações solicitadas neste edital.

 **5.3-** O valor de referência do item encontra-se no Termo de Referência. - ANEXO 2 deste Edital.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1**No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço unitário*, desde que atendidas as especificações do edital.

**6.2**Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.4**Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.5**No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.6**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7.1 O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro.

**6.8**É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.9**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - Das Penalidades deste Edital.

**6.10**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11**Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, sendo que somente serão aceitos valores unitários que não ultrapassem o valor de referência, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14**A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

**6.15**Serão desclassificadas:

**a)**as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)**as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16**Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**6.17** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

**6.18**Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19**Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20**A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**6.21**Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os documentos de habilitação abaixo descritos, do item 7.1 a 7.4:

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado**.**

**Parágrafo Segundo:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de credenciamento.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b)Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ( Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sede do Licitante;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

* 1. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

 a) **Declaração,** sob as penas da lei, de idoneidade, conforme **anexo 6**.

b) **Declaração**, de que possui capacidade operativa, conforme **anexo 7.**

c) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **anexo 8.**

**7.5 -** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** previstos no item “7.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1 **-** Ocorrendo a situação prevista no item “7.5”, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.2 **-** O benefício de que trata o item “7.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.3 **-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.5”, implicará na inabilitação do licitante.

**7.6** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.7** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet.*

**8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1**Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

1. **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
	1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão Presencial deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
		1. O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
2. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
	2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**10.5** A faltade manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**11 DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**11.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado um vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**11.6** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12. DA ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no Centro Administrativo Municipal, na Av. Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum-RS, com frete incluso.

**13 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento do objeto deste processo licitatório serão utilizados recursos da:

 11 Secretaria Municipal da Saúde

04 Gastos com Recursos da União

10.301..0016.102 Atenção Básica a Saúde

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamento e Material Permanente cód 548

**15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1**A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão Presencial ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multade 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)**advertência;

**b.2)**multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)**suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muçum(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**15.3**O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.4**O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.5**Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** Comportamento inidôneo;

**f)** Cometimento de fraude fiscal;

**g)** Fraudar a execução do contrato;

**h)** Falhar na execução do contrato.

**15.6**Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.7**As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.8**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1**A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**16.2**Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muçum, no Departamento de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 50, ou pelo telefone, (51) 3755 1122 ou por email licitacao@mucum-rs.com.br, no horário compreendido entre 14 às 16 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.3**Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**16.4**Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.5**Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax, telefone e e-mail.

**16.6**Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**16.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Muçum, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.9**A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.10**Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**16.11.**Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encantado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.12**O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.mucum-rs.com.br](http://www.mucum-rs.com.br) -> Licitações-> Pregão Presencial.

**16.13**São anexos deste Edital:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 4 – Modelo de Credenciamento

 Anexo 5- Modelo de Declaração de que atende os requisitos de habilitação

 Anexo 6 – Modelo de Declaração de Idoneidade

 Anexo 7 – Modelo de Declaração de que possui capacidade operativa

 Anexo 8 – Modelo de Declaração do art.º 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Muçum RS, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** **N. \_\_\_\_ /2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MUÇUM (RS),**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 50, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n**.**º 88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS, denominado **CONTRATANTE** e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_­, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. **\_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencialn.º 03/2019, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 2770/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a aquisição pela CONTRATANTE e fornecimento pelo CONTRATADO de \_\_\_\_\_conforme item \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ (\_\_\_).

**§ 1º** Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos aoIR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º**Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO deverá entregar o objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento do objeto será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável.

**CLÁUSULA SEXTA** – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

 11 Secretaria Municipal da Saúde

04 Gastos com Recursos da União

10.301..0016.102 Atenção Básica a Saúde

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamento e Material Permanente cód 548

**CLÁUSULA SÉTIMA**- O presente instrumento encerra-se com a entrega total do objeto, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo o prazo ser prorrogado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLÁUSULA OITAVA**- Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I -** Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II -** A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III -** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**IV -** Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA**- O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

**I -**Multade 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

**II -**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

1. advertência**;**
2. multade 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
3. suspensãotemporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muçum(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. declaraçãode inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Tiago Peccin, Pelo contratado o Sr.\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 03/2019, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Fica eleito o foro da comarca de Encantado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Muçum, aos\_\_\_\_\_\_dias do mês de\_\_\_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove.

**Contratante**

**Contratado**

Testemunhas: (2)

 Assessor Jurídico

**ANEXO 02**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Aquisição de 1 (um) veículo de 5 (cinco) lugares para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

1. **JUSTIFICATIVA**

A aquisição do veículo para a Secretaria de Saúde, destina-se às equipes do PSF nos constantes deslocamento dos funcionários para atender assuntos ligados a Atenção Básica de Saúde.

**3 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

 **Item 1**: 1(um) Veículo novo, zero quilometro, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Muçum, hatch, com mínimo 75 CV (gasolina), 4 (quatro) portas, cor branca, capacidade para 5 pessoas ( motorista mais quatro) , ano/modelo 2019, motorização entre 1.0 e 1.3, distância entre eixos mínima de 2400 mm, câmbio manual , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, air bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme anti furto, limpador e desembaçador traseiro, protetor de carter, rádio AM/FM com entrada para USB e com 2 alto-falantes dianteiros, tapetes de borracha, para choques na cor do veículo, apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os itens de série do modelo e todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito.

O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no Centro Administrativo Municipal, na Av. Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, com frete incluso.

A Assistência Técnica do veículo deverá ser prestada pela empresa vencedora ou concessionárias autorizadas, no prazo da garantia e deverá estar localizada a 60 Km da sede do município, caso houver necessidade de prestar a Assistência Técnica em outro município as despesas correrão por conta da empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Município de Muçum.

 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 46.890,00.**

**ANEXO 03**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao:Município de Muçum

Av. Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019

Data de Abertura: **19 de março de 2019 às 10 horas**

Proponente:

1. Razão Social
2. Endereço
3. Telefone CNPJ:

Assunto.: PROPOSTA

 Pregoeiro e Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Unid | Especificação dos produtos | Valor unitário  | Marca/modelo |
| 1 | 1 |  | Veículo novo, zero quilometro, com o primeiro emplacamento em nome do Municipio de Muçum, hatch, com mínimo 75 CV (gasolina), 4 (quatro) portas, cor branca, capacidade para 5 pessoas ( motorista mais quatro) , ano/modelo 2019, motorização entre 1.0 e 1.3, distância entre eixos mínima de 2400 mm, câmbio manual , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas,air bag duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme anti furto, limpador e desembaçador traseiro, protetor de carter, rádio AM/FM com entrada para USB e com 2 alto-falantes dianteiros, tapetes de borracha, para choques na cor do veículo, apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os itens de série do modelo e todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código Brasileiro de Trânsito. |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite

prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei

nº 10.520, de 17-07-2002.

Entrega: De acordo com o Edital

Local , Data e Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 04**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Edital de Processo Licitatório nº 04/2019 instaurada pelo Município de Muçum, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações*.***

**ANEXO 05**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do Edital de Processo Licitatório nº 04/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 06**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação do Pregão Presencial nº 03/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 7**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**DECLARAÇÃO- CAPACIDADE OPERATIVA**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto do Pregão Presencial n° 03/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 8**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.